



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50118
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca P. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.617/0001-20, com sede na Avenida Felino Tomaz Portela, Nº 240, CEP 64.233-000, Fone (86) 3333-0012, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOÃO COELHO DE SANTANA**, Brasileiro, portador da Carteira DETRAN/PI 002636588231 e do CPF nº. 656.546.174-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Borges dos Santos, Nº 233, Centro, Caraúbas do Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 204.029,56 (duzentos e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 304
Dia 06/06/18 Fls. 21

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50118
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

Unidade Orçamentária: 170.139- SESAPI;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos;
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; **Função:** 10;
Sub função: 302;
Natureza de Despesa: 33.40.41 – Contribuições; **Subelemento:** 01;
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 4.029,56 (quatro mil vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A
Agência: 1679-9 – Buriti dos Lopes - PI
Conta: 22.569-X – CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50118
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÍBAS DO PIAUÍ Nº 50/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50118
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50118
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **03.05.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50118

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40

Em, 16 / MAIO / 2018

Francisca da P. Oliveira

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 11 de maio de 2018.



FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde



JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí

TESTEMUNHAS:

Miriam Ferreira M. Cirqueira
Nome:
CPF: 227.824.513-91

Francisca da Penha Oliveira
Nome:
CPF: 013.988.963-90



**GOVERNO DO ESTADO
DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO
ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

**Anexo
I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI		2 - CNPJ / CPF: 01.612.617/0001-20		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. FELINO TOMAZ PORTELA, 240				
6 - Município: CARAUBAS DO PIAUI	7 - CEP: 64233-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3333-0012	10 - Fax: 3333-0033
11 - e-mail: pmcaraubasdopi@portalappm.com.br			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: JOÃO COELHO DE SANTANA		14 - CPF: 656.546.174-00	
15 - Endereço: RUA: ANTONIO BORGES DOS SANTOS 233 CENTRO			
16 - Município: CARAUBAS DO PIAUI		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 02636588231 / DETRAN/PI / - -// 05/12/2012	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: ///	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente	



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:
22.569-X

2 - Banco:
Banco do
Brasil

3 - Agência:
1679-9

4 - Praça de Pagamento:
Buriti dos Lopes - PI

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

6 - Período:
00/00/0000 a 03/05/2019

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUI

8 - Justificativa da Proposição:

Constitui objeto da presente proposta, a aquisição de medicamentos a fim de suprirem as necessidades no município de Caraúbas do Piauí.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
-

10 - Projeto/Atividade:
-

11 - Natureza 0

0

12 - Fonte

0

0

13 - Valor

R\$ 0,00

R\$ 0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UN	1,00	03/05/2018	03/05/2019

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	200.000,00	4.029,56	0,00
	Subtotais	200.000,00	4.029,56	0,00
		Valor Total do Convênio:		204.029,56

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAUBAS DO PIAUI Nº 50/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,56	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 5048
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAUBAS DO PIAUI Nº 50/18

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40

Em, 16 / MAIO / 2018

Francisca da P. Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
	Cloridrato de metformina 850mg-comprimido	COMP.	59.000,00	0,19	11.210,00
3390.30	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,23	230,00
3390.30	Losartana potássica 50mg – comprimido	COMP.	30.000,00	0,21	6.300,00
3390.30	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml – solução oral ou xarope frasco 100ml	FRA	981,00	2,03	1.991,43
3390.30	Maleato de dexclorfeniramina 2mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,17	340,00
3390.30	Maleato de enalapril 10mg – comprimido	COMP.	5.000,00	0,27	1.350,00
3390.30	Maleato de enalapril 20mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,29	290,00
3390.30	Maleato de Timolol 5,0mg/ml (0,5%) - Solução oftâmica	FRA	200,00	2,83	566,00
3390.30	Metildopa 250mg – comprimido	COMP.	600,00	0,39	234,00
3390.30	Metronidazol 100mg/g – gel vaginal	BISNAGA	1.000,00	6,23	6.230,00
3390.30	Loratadina 1mg/ml – xarope	FRA	300,00	7,84	2.352,00
3390.30	Loratadina 10mg – comprimido	COMP.	600,00	0,23	138,00
3390.30	Finasterida 5mg - comprimido	COMP.	100,00	7,75	775,00
3390.30	Fluconazol 150mg – capsula	CAPS.	3.001,00	1,05	3.151,05
3390.30	Furosemida 40mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,19	190,00
3390.30	Glibenclamida 5mg – comprimido	COMP.	50.000,00	0,15	7.500,00
3390.30	Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.) - xarope, sol oral, tintura ou edulito	FRA	100,00	5,99	599,00
3390.30	Hidroclorotiazida 25mg – comprimido	COMP.	100.001,00	0,08	8.000,08
3390.30	Hidróxido de alumínio 61,5mg – suspensão, frasco de 150ml	FRA	200,00	4,99	998,00
3390.30	Ibuprofeno 300mg – comprimido	COMP.	4.000,00	0,30	1.200,00
3390.30	Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral frasco 20ml	FRA	1.000,00	2,96	2.960,00
3390.30	Metronidazol 250mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,34	340,00
3390.30	Nifedipino 10mg - cápsulas ou comprimidos	COMP.	600,00	0,68	408,00
3390.30	Nimesulida 100mg comprimidos	COMP.	2.000,00	0,32	640,00
3390.30	Prednisona 20mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,46	920,00
3390.30	Prednisona 5mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,25	250,00
3390.30	Secnidazol 1000mg capsulas	CAPS.	2.000,00	0,69	1.380,00
3390.30	Simeticona 75mg/ml Susp oral frascos 15ml	FRA	1.000,00	1,49	1.490,00
3390.30	Sinvastatina 20mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,24	480,00
3390.30	Sinvastatina 40mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,49	980,00
3390.30	Sulfametoxazol + trimetropina (40mg + 8mg/ml) – suspensão oral Frasco 80ml	FRA	2.000,00	2,08	4.160,00
3390.30	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,30	300,00
3390.30	Sulfato de Salbutamol 120,5mcg/dose (Equivalente a 100mcg/dose de Salbutamol) - Aerosol oral	UN	500,00	11,99	5.995,00
3390.30	Pasta d'água – frasco100g	FRA	400,00	6,45	2.580,00
3390.30	Paracetamol 750mg - Comprimidos	COMP.	4.000,00	0,23	920,00
3390.30	Nimesulida 50mg/ml gtas frascos 15 ml	FRA	500,00	2,29	1.145,00

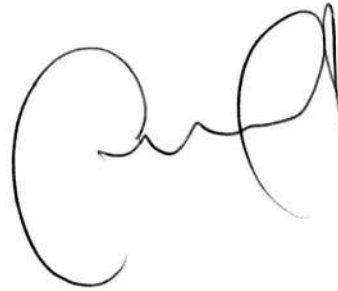
3390.30	Nitrato de miconazol 2% - creme vaginal	BISNAGA	800,00	6,79	5.432,00
3390.30	Nistatina 100.000UI susp oral frascos 50ml	FRA	800,00	4,19	3.352,00
3390.30	Nistatina 25.000UI/G Creme Vaginal 60G	BISNAGA	800,00	6,99	5.592,00
3390.30	Norestiterona 0,35mg – comprimido	COMP.	200,00	0,99	198,00
3390.30	Óleo mineral – frasco 100ml	FRA	500,00	4,99	2.495,00
3390.30	Omeprazol 20mg – capsula	CAPS.	3.000,00	0,25	750,00
3390.30	Paracetamol 200mg/ml – solução oral frasco 10ml	FRA	600,00	1,88	1.128,00
3390.30	Paracetamol 500mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,13	130,00
3390.30	Sulfato ferroso 40mg – comprimido	COMP.	10.000,00	0,13	1.300,00
3390.30	Estolato de eritromicina 500mg – comprimido	COMP.	500,00	1,54	770,00
3390.30	Ácido acetil salicílico 100mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,09	180,00
3390.30	Anlodipino 5mg – comprimido	COMP.	5.000,00	0,11	550,00
3390.30	Atenolol 100mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,12	120,00
3390.30	Atenolol 50mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,09	90,00
3390.30	Atenolol 25mg – comprimido	COMP.	5.000,00	0,07	350,00
3390.30	Azitromicina 40mg/ml – pó para suspensão oral	FRA	1.200,00	8,76	10.512,00
3390.30	Azitromicina 500mg – comprimido	COMP.	3.000,00	1,82	5.460,00
3390.30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral	FRA	600,00	4,02	2.412,00
3390.30	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,20mg/ml de ipratrópio) – solução inalatória	FRA	200,00	2,87	574,00
3390.30	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL Sol. Inalatoria 20mL	FRA	200,00	2,50	500,00
3390.30	Anlodipino 10mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,21	210,00
3390.30	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral	FRA	3.000,00	5,27	15.810,00
3390.30	Aciclovir 200mg comprimidos	COMP.	500,00	0,65	325,00
3390.30	Aciclovir creme 10mg	BISNAGA	500,00	2,87	1.435,00
3390.30	Ácido fólico 5mg – comprimido	COMP.	10.000,00	0,09	900,00
3390.30	Albendazol 400mg – comprimido mastigável	COMP.	1.000,00	1,29	1.290,00
3390.30	Albendazol 40mg/ml – suspensão oral	FRA	2.000,00	2,79	5.580,00
3390.30	Alendronato de sódio 70mg comprimidos	COMP.	200,00	1,75	350,00
3390.30	Ambroxol 15mg/5mL xarope pediatricofr 120ml	FRA	1.000,00	2,47	2.470,00
3390.30	Ambroxol 30mg/5mL xarope adulto fr 120ml	FRA	1.000,00	2,67	2.670,00
3390.30	Amoxicilina 500mg – cápsula	CAPS.	3.000,00	0,22	660,00
3390.30	Bromoprida 4mg/mL Sol. Oral gtsfr 20ml	FRA	500,00	4,29	2.145,00
3390.30	Budesonida 32mcg - aerossol nasal	UN	36,00	14,99	539,64
3390.30	Complexo B comprimidos	COMP.	1.000,00	0,15	150,00
3390.30	Complexo B solução oral gts	FRA	200,00	1,99	398,00
3390.30	Dexametasona 0,1% - creme 20g	BISNAGA	600,00	1,26	756,00
3390.30	Dexametasona 0,1mg/ml – elixir frasco 100ml	FRA	400,00	3,15	1.260,00
3390.30	Dexametasona 4mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,29	580,00
3390.30	Digoxina 0,25mg – comprimido	COMP.	200,00	0,15	30,00
3390.30	Dipirona sódica 500mg – comprimido	COMP.	5.000,00	0,21	1.050,00
3390.30	Dipirona sódica 500mg/ml – solução oral gts 10ml	FRA	1.036,00	2,01	2.082,36
3390.30	Espironolactona 25mg – comprimido	COMP.	500,00	0,68	340,00
3390.30	Cloridrato de ranitidina 150mg – comprimido	COMP.	2.000,00	0,40	800,00
3390.30	Cloridrato de propranolol 40mg- comprimido	COMP.	5.000,00	0,10	500,00
3390.30	Captopril 25mg – comprimido	COMP.	80.000,00	0,08	6.400,00
3390.30	Cefalexina 500mg – comprimido	COMP.	1.000,00	0,75	750,00
3390.30	Cefalexina 50mg/ml – suspensão oral	FRA	3.000,00	5,99	17.970,00
3390.30	Cetoconazol 20mg/g creme dermatologico 30g	BISNAGA	2.000,00	3,99	7.980,00
3390.30	Cetoconazol 200mg comprimido	COMP.	600,00	0,36	216,00
3390.30	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg –	COMP.	1.000,00	0,49	490,00

	comprimido				
3390.30	Cloridrato de metformina 500mg-comprimido	COMP.	10.000,00	0,19	1.900,00
3390.30	Cloridrato de metoclopramida 10mg - comprimido	COMP.	1.000,00	0,46	460,00
3390.30	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - solução oral frasco 10ml	FRA	600,00	1,75	1.050,00
3390.30	Estolato de eritromicina 25mg/ml - suspensão oral frasco 100ml	FRA	500,00	7,99	3.995,00

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 204.029,56

Valor Total: 204.029,56

CONVÊNIO COM A P.M. DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ Nº 50/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 40
Em, 16 / MAIO / 2018
Francisca da P. Oliveira





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 10/2018** – CPL/SESAPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.139892/17-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS E AVANÇADAS DE SAÚDE EM CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO; TIPO: Menor Preço por QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM SOLICITADO (Item x Quantitativo); DATA E HORÁRIO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/06/2018 AS 13H00MIN; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2018 AS 10:00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2018 AS 10H00MIN; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2018 AS 09:00MIN; LOCAL: licitações e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: SALA de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaudef@saude.pi.gov.br

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira da CPL/SESAPI
Portaria 1913/17

Visto:
FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 161

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 17/2018** – CPL/SESAPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.144610/17-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DEMANDA JUDICIAIS; TIPO: Menor Preço por QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM SOLICITADO (Item x Quantitativo); DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2018 às 13h00min; LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2018 às 10h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2018 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018 às 09h00min; LOCAL: licitações e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: SALA de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaudef@saude.pi.gov.br

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira da CPL/SESAPI
Portaria 1913/2017

Visto:
FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 162

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 50/18

PROCESSO: AA.900.1.149633/17-15. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.617/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), CONVENENTE: R\$ 4.029,56 (Quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades

Hospitalares; **Função:** 10 Subfunção: 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições, **Sub elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual **VIGÊNCIA** 03.05.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, JOÃO COELHO DE SANTANA – Prefeito Municipal, CPF: 656.546.174-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 82/18

PROCESSO: AA.900.1.003292/18-27. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.368/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município de Jacobina do Piauí de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENENTE: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1746 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde; **Função:** 10 Subfunção: 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições; **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual **VIGÊNCIA** 31.12.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 18.05.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, GERDELÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal, CPF: 012.405.903-18.

Of. 1600

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 102/18 AO CONVÊNIO Nº 131/16

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 131/16 (Baritamento e colocação de portas de chumbo na sala de raios-X; instalação de grupo gerador, rede de distribuição e outros serviços destinados a UPA de Picos - PI). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda- DOS RECURSOS FINANCEIROS – Do Convênio 131/16 – Em virtude da alteração do valor de **Concedente**, para inclusão dos serviços extras no valor de R\$45.549,43 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) que passará de 300.161,44 (trezentos mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e passará para: R\$ 351.836,61 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavo) – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 25.05.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

Of. 1683

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº 103/18 AO CONVÊNIO Nº 92/15

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 92/15. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ – SISAR-PI CNPJ: 07.027.817/0001-00 **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.06.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 29.05.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 1729